



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**  
**COMISSÃO: Políticas Sociais**  
**DATA: 05/03/2020**

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

| <b>NOME</b>                     | <b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b> |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Lucimeri Sampaio Bezerra        | COHAPAR                        |
| Edson Aparecido de Alencar      | Usuários                       |
| Carmen Zadra                    | SEJUF                          |
| Zeila Terezinha Consul Carneiro | SESA                           |
| Ariane Brito                    | APAE Umuarama- Entidade        |

Orientação Técnica: Magali Socher Luiz  
Relator: Ariane Brito da Silva.  
Coordenadora: Edson Aparecido de Alencar.

**CONSELHEIROS AUSENTES:**

| <b>NOME</b>  | <b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b> |
|--------------|--------------------------------|
| Carla Moraes | OAB                            |

**RELATO**

**3.1 - Pauta Permanente: Programa Bolsa Família:**

Relato: A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB informou a alteração da Coordenação Estadual do Cadastro Único e PBF, que passou á Sr<sup>a</sup> Renata Mareziuzek dos Santos, que também é chefe da DPSB/SEJUF.

Informou ainda a realização de videoconferência na data 19/02/2020 com os ER's da SEJUF e participação da Caixa Econômica Federal, visando realizar um alinhamento teórico e discussão do planejamento deste ano referente ao Cad e PBF. Também, informou sobre a previsão de realizar a capacitação para Multiplicadores do Curso de Formulários do Cadastro Único, com público dos 22 ER's da SEJUF e 8 vagas para municípios de grande porte que não tenham profissionais habilitados como instrutores deste curso.

Para a elaboração do Plano Estadual de Capacitação foi aplicado aos municípios um questionário on-line no mês de janeiro e fevereiro, visando levantar a demanda dos mesmos de

capacitações, porém apenas 198 dos municípios responderam, desta forma, foi reiterado o link aos municípios com um prazo de mais 15 dias para resposta.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

### **3.2 - Pauta Permanente: Protocolo Digital 16.282.835-5 - Residência Inclusiva e Centro Dia:**

A DPSE por meio da Informação Técnica nº24/2020 apresentou um panorama estadual sobre o processo de trabalho para a ampliação das Residências Inclusivas Regionalizadas e Centros Dia, destacando os municípios elencados para implantação do serviço e os que recusaram. Apontam a necessidade de conhecermos essa rede que oferta serviços em Centro Dia identificados pelo CADSUAS, por meio do Censo SUAS; Promover o debate quanto ao reordenamento desse serviço, tanto o ofertado para pessoas com deficiência quanto pessoas idosas; Realizar capacitação quanto a metodologia de serviço, utilizando a experiência do município de Curitiba para fomentar a discussão; Realizar a articulação com os municípios para implantação de serviços regionalizados. Informam ainda, sobre a criação de 17 GT regionais para discussão da implantação da regionalização da Proteção Social Especial.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

### **3.3 -Serviços de Abordagem e Acolhimento População em Situação de Rua - Del. 51/2016/CEAS/PR:**

A DPSE apresentou a problemática da não implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, nos Municípios de Ibiporã e Sarandi, esses realizaram adesão à Del. 51/2016 CEAS, que prevê partilha de recursos do cofinanciamento estadual, para expansão do Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

Dentre os 21 (vinte e um) Municípios paranaenses que realizaram o aceite, 16 (dezesesseis) implantaram ambos os serviços, e 19 (dezenove) implantaram apenas o Serviço Especializado em Abordagem Social, havendo um deles (Arapongas) desistido da implantação e solicitado a devolução dos recursos em maio de 2018.

Considerando o prazo de (01) um ano, prorrogável por igual período, para demonstrar a implantação dos serviços socioassistenciais cofinanciados pelo FEAS, conforme prevê a deliberação nº 05/2011 da CIT, e diante do cenário de implantação parcial dos serviços, em agosto de 2018, foi discutida a possibilidade de prorrogar o prazo para a demonstração da implantação dos serviços supracitados.

Em resposta a essa demanda, foi instituída a Deliberação 94/2018 – CEAS, que prorrogava em 01 (um) ano, a partir de julho de 2018, o prazo para que Paiçandu, Sarandi, Rolândia e Ibiporã

demonstrassem implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua.

Não obtendo o resultado esperado, uma nova deliberação, dessa vez a Del. 35/2019 – CEAS, prorrogou novamente o prazo para demonstrar a implantação, por 06 (seis) meses. Os 04 (quatro) Municípios deveriam, portanto, demonstrar implantação do serviço até dezembro de 2019.

Findado o prazo estabelecido pela última deliberação, constata-se que apenas Paiçandu e Rolândia conseguiram implantar os serviços, através de parcerias com OSCs. Enquanto Ibiporã e Sarandi solicitam uma nova prorrogação, alegando a existência de demanda, e dificuldades nos processos licitatórios para realizar as parcerias com entidades existentes nos Municípios, que estão dispostas a executá-lo.

Considera-se, por fim, a favor dos Municípios, a existência de demanda, e a existência de trâmites em andamento para estabelecer parcerias com entidades dispostas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua.

**Parecer da Comissão:** Aprovada minuta de Deliberação para a prorrogação de prazo pelo período de 1 ano aos municípios de Ibiporã e Sarandi, para a implantação do serviço.

**Parecer do CEAS:** Aprovado, com envio de ofício aos municípios.

### **3.4 - Acompanhamento Centro Pop do município de Fazenda Rio Grande:**

Em atenção ao Ofício nº 174/2019 do CEAS/PR o município informa a composição da equipe do Centro Pop e do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, sendo que o primeiro agora conta com um Psicólogo, bem como aponta que ocorreram capacitações para os dois tipos de serviços.

Com relação à aquisição de materiais de investimento parte deles já foram executadas com a compra de mobiliários, bem como reparos conforme a demanda exige.

Ademais, o CMAS do município enviou Ofício nº 002/2020 informando que a Secretaria Municipal de Assistência Social do município forneceu todos os esclarecimentos necessários sobre os assuntos solicitados pelo CEAS/PR.

Portanto, **a DPSE sugere uma visita do ER de Curitiba e parecer conclusivo** sobre as questões levantadas inicialmente no protocolo com relação a equipe dos serviços apresentados, e posterior conclusão do acompanhamento mensal do CEAS/PR.

Por fim ressaltamos a **necessidade do acompanhamento continuado do ER de Curitiba para a qualificação dos serviços do Centro Pop e Acolhimento Institucional Pop Rua**, que funciona no mesmo espaço físico e precisam adequar-se, bem como destacando a exclusividade dos profissionais para cada serviço ofertado.

**Parecer da Comissão:** Ciente

**Parecer do CEAS:** Aprovado, verificar o nº do protocolo.

### **3.5 - Plano de Ação encaminhado ao Ministério da Cidadania sobre a implantação da oferta regionalizada PAEFI/CREAS\_PPASIII:**

**Retirado de Pauta.**

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

### **3.6 -Guia Orientação aos ERs/SEJUF - Acolhimento da Mulher em Situação de Violência:**

A DPSE apresentou o Guia de Orientação aos ERs/SEJUF, referente ao Acolhimento da Mulher em Situação de Violência, qual descreve fluxo de atendimento, este foi construído em parceria com as regionais e os municípios que participaram de capacitação em 2019. Os conselheiros apontaram a dificuldade dos profissionais dos CREAS estarem capacitados para atender todas as demandas específicas que os serviços apresentam.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

### **3.7 – Protocolo 15.870.321-1 – Diagnóstico do Serviço de Acolhimento de mulheres em Situação de Violência:**

O presente protocolado apresenta a questão da falta do serviço para mulheres em situação de violência no município de Pato Branco, bem como o aumento das situações de feminicídio. A DPSE por meio da Informação Técnica nº333/2019 informa que a SEDS em 2017 realizou um estudo sobre a violência contra a mulher apontando 3 municípios com maior incidência, a Proteção Social Especial apresentou proposta de cofinanciamento para o serviço de acolhimento da mulher em situação de violência, qual foi aprovado pelo CEAS por meio da Deliberação nº29/2018.

O Departamento da Política da Mulher informou por meio de Despacho, que os dados sobre mulheres em situação de violência, são da SESP e estavam em anexo. Além disso, que realizam o atendimento de mulheres em situação de violência através do CRAM. Estão articulando junto aos ER's da SEJUF a orientação e mobilização para a implantação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres em municípios que não tem implantado. E trabalhando para a criação do Fundo Estadual para Mulheres.

**Parecer da Comissão:** Devolver o protocolado para o Departamento da Política da Mulher, solicitando que anexem os dados da SESP que mencionam no despacho, contudo não consta no referido protocolado. Além disso, solicitar que este departamento apresente o Plano Estadual de Políticas para Mulheres nesta Comissão.

**Parecer do CEAS:** Aprovado.

### **3.8 – Participação do CEAS/PR na ação do Força Tarefa junto ao CEDCA/PR (SC):**

O Conselheiro Cleyton enfatizou a importância da participação do CEAS na Força Tarefa Infância Segura - FORTIS, que em contato com a Diretora do Dep. da Política da Criança e do Adolescente ou Departamento da Justiça poderiam apresentar esta ação.

**Parecer da Comissão:** Solicitar ao Departamento da Justiça/SEJUF, que apresente a FORTIS nesta Comissão.

**Parecer do CEAS: Aprovado.**

### **3.9 – Protocolo 15.773.835-6 – Apresentação IDCRAS e IDCREAS e o Limite Prudencial:**

A DGSUAS anexou o estudo realizado que aponta os municípios com IDCRAS e CREAS classificando de acordo com o limite prudencial (normal, alerta de limite prudencial e acima do limite prudencial). Os conselheiros pontuam a necessidade de provocar outras instâncias como o Tribunal de Contas do estado, quanto a contratação de profissionais para a política de Assistência Social não incidir no limite prudencial, conforme as normativas da Política de Saúde.

**Parecer da Comissão:** Encaminhar o estudo via e-mail para todos os conselheiros. Enviar os dados para os ER's da SEJUF com a base que identifica os municípios que apresentam IDCRAS e IDCREAS na dimensão RH baixo e não estão com alerta ou acima do limite prudencial, desta forma, podendo realizar a contratação de profissionais da equipe de referência do SUAS. Avaliar junto a plenária a discussão a nível nacional, para posterior pauta junto ao TCE/PR.

**Parecer do CEAS: Aprovado.**

### **3.10 – Protocolo 15.662.406-3 – Organograma da SEJUF:**

O Departamento de Assistência Social – DAS informou por meio de despacho que a Lei n. 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do poder Executivo Estadual, apresentou a estrutura básica da administração pública. No art. 28 as competências da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho. Ainda, a referida Lei determinou em seu art. 17, VII, que compete à Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL a responsabilidade pela estruturação – desenho estrutural – organizacional da Administração Pública.

Importa esclarecer que os trabalhos da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes no tocante aos detalhamentos da estrutura organizacional, regulamentos, organogramas e regimentos das Secretarias de Estado estão em desenvolvimento. Isto posto após a conclusão dos trabalhos da SEPL poderemos realizar o solicitado comparativo.

**Parecer da Comissão:** Aguardar a elaboração do organograma oficial para apresentação. Solicitar a SEJUF que apresente na próxima reunião, **o quadro funcional de cada departamento/divisões**, detalhando o número de profissionais, com descrição do vínculo de trabalho, formação e suas respectivas funções.

**Parecer do CEAS: Aprovado, com a especificação da apresentação do quadro funcional detalhado dos departamentos vinculados e afins a política de assistência social.**

### **3.11 – Andamento da Câmara Técnica da CIB/PR – SUAS e o Sistema de Justiça:**

A Câmara Técnica realizou 2 reuniões em 2019, com foco no Decreto Estadual que regulamenta a Lei 13.431/2017 que versa sobre a revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes. Neste ano ainda não ocorreu reunião, que após a CIB será reconvocada a Câmara para discutir demais estratégias da relação do SUAS e o Sistema de Justiça, posterior a realização da mesma irão encaminhar as memórias de reuniões.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

**Inclusão de Pauta:**

### **3.12. Protocolo 15.870.313-0 – Informações sobre as alterações nos registros do Cadsuas (DGS):**

A conselheira Simone relatou que o CADSUAS sofreu um engessamento, qual dificulta a correção de informações no CADSUAS, quais somente são possível após contato com a assistência técnica do Ministério da Cidadania. Solicitado informações à Coordenação de Gestão do SUAS, sobre esta questão e o impacto disso na emissão dos ARCPF.

A CGSUAS informou que os dados como nome completo, data de nascimento, CPF e RG são dados teoricamente que não devem precisar de alteração, sendo assim, o sistema CadSUAS não permite que sejam alterados diretamente. Ocorre que alguns dados podem ter sido inseridos com erro, neste caso é necessário que seja feito um contato com o suporte do Ministério da Cidadania, para que eles façam as devidas correções. Reforça que os municípios já foram orientados como resolver os problemas.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.